



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 946/2005

Suspende o processamento e o pagamento da contribuição previdenciária – parte patronal, dos vereadores da Câmara Municipal de Paracatu.

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição que lhe confere os artigos 81, I, "v", 303, da Resolução Legislativa N.º 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende, até decisão final da ADIn proposta pela Associação Mineira dos Municípios e do Mandado de Segurança interposto pela Câmara Municipal de Paracatu, o processamento e o pagamento da contribuição previdenciária – parte patronal, relativa ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos quatro dias do mês de maio de dois mil e cinco.

M. Ambrósio
VEREADORA MARIA ROMUALDA
Presidente

